

LEI Nº 1176/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Carambeí, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2018, devidamente constituídas em programas/ações físico-financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa

fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta lei .

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

- I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2011 a 2016 (art. 12 e 19 da LRF);
- III. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
- IV. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
- V. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- VI. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no

encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipal (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10,00%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, das receitas não utilizadas do exercício de 2017 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondentes a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 26 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades

Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 37 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 09 DE JUNHO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – PR

QUADRO GERAL DE DADOS

TOTAL DA RECEITA							
DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADA			PREVISÃO	PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	69.493.961,04	73.358.374,57	80.010.259,24	84.474.700,00	89.120.808,50	94.022.452,97	99.193.687,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.970.002,01	7.282.169,83	8.227.796,25	8.211.248,08	8.662.866,72	9.139.324,39	9.641.987,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	651.988,56	587.424,81	461.583,33	607.485,76	640.897,48	676.146,84	713.334,91
RECEITA PATRIMONIAL	387.467,39	623.010,89	632.955,82	749.908,49	791.153,46	834.666,90	880.573,58
RENDIMENTOS DE APLIC FINANCEIRA	387.467,39	623.010,89	632.955,82	749.908,49	791.153,46	834.666,90	880.573,58
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	134.565,69	111.344,45	170.623,79	179.659,99	189.541,29	199.966,06	210.964,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.970.969,11	63.483.220,88	67.466.456,24	73.361.742,32	77.396.638,15	81.653.453,25	86.144.393,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.378.968,28	1.271.203,71	3.050.843,81	1.364.655,36	1.439.711,40	1.518.895,53	1.602.434,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.419.426,92	5.755.802,41	6.268.363,32	1.769.300,00	2.184.191,50	2.231.347,03	2.056.178,12
OPERAÇÕES DE CREDITO	637.057,10	4.063.312,05	3.950.957,14	1.151.000,00	1.199.406,88	1.421.268,14	1.305.046,38
ALIENACAO DE BENS	955,16	-	66.765,00	39.300,00	45.000,00	59.000,00	62.000,00
BENS MÓVEIS	955,16	-	66.765,00	39.300,00	45.000,00	59.000,00	62.000,00
BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.781.414,66	1.692.490,36	2.250.641,18	579.000,00	939.784,62	751.078,89	689.131,74
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	9.485.662,56	10.161.517,09	10.724.821,71	11.244.000,00	11.805.000,00	12.453.800,00	13.249.866,00
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	9.485.662,56	10.161.517,09	10.724.821,71	11.200.000,00	11.760.000,00	12.406.800,00	13.134.825,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	-	-	34.500,00	35.000,00	36.000,00	90.016,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	9.500,00	10.000,00	11.000,00	25.025,00
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)	62.427.725,40	68.952.659,89	75.553.800,85	75.000.000,00	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TOTAL DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADA			FIXADA ATUAL.	PROJETADA		
DESPESAS CORRENTES (I)	53.122.586,73	58.254.308,65	61.837.526,08	67.523.825,69	71.237.636,00	75.155.707,00	79.289.270,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.273.020,26	36.494.667,17	37.887.385,39	40.500.000,00	42.727.500,00	45.077.513,00	47.556.776,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	292.054,93	364.476,38	995.962,43	990.000,00	1.044.450,00	1.101.895,00	1.162.499,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.557.511,54	21.395.165,10	22.954.178,26	26.033.825,69	27.465.686,00	28.976.299,00	30.569.995,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.634.297,84	11.246.977,92	7.351.660,23	7.077.314,00	7.467.364,00	7.806.293,00	7.830.730,00
INVESTIMENTOS	8.111.268,70	9.150.080,49	5.376.692,35	4.817.314,00	5.083.064,00	5.290.856,00	5.189.521,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.523.029,14	2.096.897,43	1.974.967,88	2.260.000,00	2.384.300,00	2.515.437,00	2.641.209,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)		-	-	750.000,00	795.000,00	838.000,00	880.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	62.756.884,57	69.501.286,57	69.189.186,31	75.351.139,69	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00

OUTROS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADO			PREVISTO	PROJETADO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.132.608,51	8.212.965,64	12.014.457,14	11.102.469,56	12.959.000,00	12.727.391,00	12.507.363,00
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual e Outras	5.132.608,51	8.212.965,64	12.014.457,14	11.102.469,56	12.959.000,00	12.727.391,00	12.507.363,00
ATIVO DISPONÍVEL (Disponib. Caixa)	5.493.010,55	5.652.995,49	6.846.899,95	6.983.837,95	5.546.526,65	5.657.457,18	5.770.606,33
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	11.870,05	9.011,03	11.926,94	12.081,99	12.239,06	12.398,16	12.559,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.004.032,55	1.208.929,72	1.089.388,31	1.111.176,08	1.166.734,88	1.225.071,62	1.286.325,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES		-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS	754.686,11	10,40	-	-	-	-	-
SALDO PATRIMONIAL - Anexo 14	54.423.235,87	56.535.019,88	64.121.361,36	67.327.429	70.693.801	74.228.491	77.939.915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – PR

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 – STN

R\$ 1,00

TOTAL DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADA		PREV. ATUAL.	PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	73.358.374,57	80.010.259,24	84.474.700,00	89.120.808,50	94.022.452,97	99.193.687,88
RECEITA TRIBUTARIA	7.282.169,83	8.227.796,25	8.211.248,08	8.662.866,72	9.139.324,39	9.641.987,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	587.424,81	461.583,33	607.485,76	640.897,48	676.146,84	713.334,91
RECEITA PATRIMONIAL	623.010,89	632.955,82	749.908,49	791.153,46	834.666,90	880.573,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	111.344,45	170.623,79	179.659,99	189.541,29	199.966,06	210.964,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.483.220,88	67.466.456,24	73.361.742,32	77.396.638,15	81.653.453,25	86.144.393,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271.203,71	3.050.843,81	1.364.655,36	1.439.711,40	1.518.895,53	1.602.434,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.755.802,41	6.268.363,32	1.769.300,00	2.184.191,50	2.231.347,03	2.056.178,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.063.312,05	3.950.957,14	1.151.000,00	1.199.406,88	1.421.268,14	1.305.046,38
ALIENAÇÃO DE BENS	-	66.765,00	39.300,00	45.000,00	59.000,00	62.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.692.490,36	2.250.641,18	579.000,00	939.784,62	751.078,89	689.131,74
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	10.161.517,09	10.724.821,71	11.244.000,00	11.805.000,00	12.453.800,00	13.249.866,00
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.161.517,09	10.724.821,71	11.200.000,00	11.760.000,00	12.406.800,00	13.134.825,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	-	34.500,00	35.000,00	36.000,00	90.016,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	9.500,00	10.000,00	11.000,00	25.025,00
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)	68.952.659,89	75.553.800,85	75.000.000,00	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TOTAL DA DESPESA						
DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADA		FIXADA ATUAL.	PROJETADA		
DESPESAS CORRENTES (I)	58.254.308,65	61.837.526,08	67.523.825,69	71.237.636,00	75.155.707,00	79.289.270,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.494.667,17	37.887.385,39	40.500.000,00	42.727.500,00	45.077.513,00	47.556.776,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	364.476,38	995.962,43	990.000,00	1.044.450,00	1.101.895,00	1.162.499,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.395.165,10	22.954.178,26	26.033.825,69	27.465.686,00	28.976.299,00	30.569.995,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.246.977,92	7.351.660,23	7.077.314,00	7.467.364,00	7.806.293,00	7.830.730,00
INVESTIMENTOS	9.150.080,49	5.376.692,35	4.817.314,00	5.083.064,00	5.290.856,00	5.189.521,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.096.897,43	1.974.967,88	2.260.000,00	2.384.300,00	2.515.437,00	2.641.209,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	750.000,00	795.000,00	838.000,00	880.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	69.501.286,57	69.189.186,31	75.351.139,69	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – PR

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, DÍVIDA PÚBLICA

NOMINAL E MONTANTE DA

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 – STN

R\$ 1,00

RESUMO DO ANEXO

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADO		PROVÁVEL	PROJETADO		
Receita Total	68.952.659,89	75.553.800,85	75.000.000,00	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00
Receitas Primárias	64.266.336,95	70.903.122,89	73.059.791,51	77.464.439,66	81.485.064,96	85.752.380,04
Despesa Total	69.501.286,57	69.189.186,31	75.351.139,69	79.500.000,00	83.800.000,00	88.000.000,00
Despesas Primárias	67.039.912,76	66.218.256,00	72.101.139,69	76.071.250,00	80.182.668,00	84.196.292,00
Resultado Orçamentário	(548.626,68)	6.364.614,54	(351.139,69)	0,00	(0,00)	0,00
Resultado Primário	(2.773.575,81)	4.684.866,89	958.651,82	1.393.189,66	1.302.396,96	1.556.088,04
Resultado Nominal		2.485.140,12	(1.027.292,86)	3.349.243,48	(284.361,90)	(272.084,74)

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADO		PROVÁVEL	PROJETADO		
RECEITAS CORRENTES (I)	63.196.857,48	69.285.437,53	73.230.700,00	77.315.808,50	81.568.652,97	85.943.821,88
Receita Tributária	7.282.169,83	8.227.796,25	8.211.248,08	8.662.866,72	9.139.324,39	9.641.987,24
Receita de Contribuição	587.424,81	461.583,33	607.485,76	640.897,48	676.146,84	713.334,91
Receita Patrimonial	623.010,89	632.955,82	749.908,49	791.153,46	834.666,90	880.573,58
Aplicações Financeiras (II)	623.010,89	632.955,82	749.908,49	791.153,46	834.666,90	880.573,58
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	63.483.220,88	67.466.456,24	73.361.742,32	77.396.638,15	81.653.453,25	86.144.393,17
Demais Receitas Correntes	1.382.548,16	3.221.467,60	1.544.315,35	1.629.252,69	1.718.861,59	1.813.398,98
(-) Deduções das Receitas Correntes	10.161.517,09	10.724.821,71	11.244.000,00	11.805.000,00	12.453.800,00	13.249.866,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	62.573.846,59	68.652.481,71	72.480.791,51	76.524.655,04	80.733.986,07	85.063.248,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.755.802,41	6.268.363,32	1.769.300,00	2.184.191,50	2.231.347,03	2.056.178,12
Operações de Crédito (V)	4.063.312,05	3.950.957,14	1.151.000,00	1.199.406,88	1.421.268,14	1.305.046,38
Alienação de Bens (VI)	-	66.765,00	39.300,00	45.000,00	59.000,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.692.490,36	2.250.641,18	579.000,00	939.784,62	751.078,89	689.131,74
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.692.490,36	2.250.641,18	579.000,00	939.784,62	751.078,89	689.131,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX)=(III+VIII)	64.266.336,95	70.903.122,89	73.059.791,51	77.464.439,66	81.485.064,96	85.752.380,04
DESPESAS CORRENTES (X)	58.254.308,65	61.837.526,08	67.523.825,69	71.237.636,00	75.155.707,00	79.289.270,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.494.667,17	37.887.385,39	40.500.000,00	42.727.500,00	45.077.513,00	47.556.776,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	364.476,38	995.962,43	990.000,00	1.044.450,00	1.101.895,00	1.162.499,00
Outras Despesas Correntes	21.395.165,10	22.954.178,26	26.033.825,69	27.465.686,00	28.976.299,00	30.569.995,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	57.889.832,27	60.841.563,65	66.533.825,69	70.193.186,00	74.053.812,00	78.126.771,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.246.977,92	7.351.660,23	7.077.314,00	7.467.364,00	7.806.293,00	7.830.730,00
Investimentos	9.150.080,49	5.376.692,35	4.817.314,00	5.083.064,00	5.290.856,00	5.189.521,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2.096.897,43	1.974.967,88	2.260.000,00	2.384.300,00	2.515.437,00	2.641.209,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	9.150.080,49	5.376.692,35	4.817.314,00	5.083.064,00	5.290.856,00	5.189.521,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	750.000,00	795.000,00	838.000,00	880.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII)=(XII+XV+XVI)	67.039.912,76	66.218.256,00	72.101.139,69	76.071.250,00	80.182.668,00	84.196.292,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	(2.773.575,81)	4.684.866,89	958.651,82	1.393.189,66	1.302.396,96	1.556.088,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR						
ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, DÍVIDA PÚBLICA				NOMINAL E MONTANTE DA		
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
RESULTADO NOMINAL						
R\$ 1,00						
DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADO		PROVÁVEL	PROJETADO		
Dívida Consolidada (I)	8.212.965,64	12.014.457,14	11.102.469,56	12.959.000,00	12.727.391,00	12.507.363,00
Deduções (II)	4.453.076,80	5.769.438,58	5.884.743,86	4.392.030,83	4.444.783,72	4.496.840,46
Disponibilidade em Caixa	5.652.995,49	6.846.899,95	6.983.837,95	5.546.526,65	5.657.457,18	5.770.606,33
Haveres Financeiros	9.011,03	11.926,94	12.081,99	12.239,06	12.398,16	12.559,34
(-) Restos a Pagar Processados	1.208.929,72	1.089.388,31	1.111.176,08	1.166.734,88	1.225.071,62	1.286.325,21
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	3.759.888,84	6.245.018,56	5.217.725,70	8.566.969,17	8.282.607,28	8.010.522,54
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	10,40	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	3.759.878,44	6.245.018,56	5.217.725,70	8.566.969,17	8.282.607,28	8.010.522,54
RESULTADO NOMINAL		2.485.140,12	(1.027.292,86)	3.349.243,48	(284.361,90)	(272.084,74)
RESULTADO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	REALIZADO		PROVÁVEL	PROJETADO		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.212.965,64	12.014.457,14	11.102.469,56	12.959.000,00	12.727.391,00	12.507.363,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	8.212.965,64	12.014.457,14	11.102.469,56	12.959.000,00	12.727.391,00	12.507.363,00
DEDUÇÕES (II)	4.453.076,80	5.769.438,58	5.884.743,86	4.392.030,83	4.444.783,72	4.496.840,46
Disponibilidade em Caixa	5.652.995,49	6.846.899,95	6.983.837,95	5.546.526,65	5.657.457,18	5.770.606,33
Haveres Financeiros	9.011,03	11.926,94	12.081,99	12.239,06	12.398,16	12.559,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

(-) Restos a Pagar Processados	1.208.929,72	1.089.388,31	1.111.176,08	1.166.734,88	1.225.071,62	1.286.325,21
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	3.759.888,84	6.245.018,56	5.217.725,70	8.566.969,17	8.282.607,28	8.010.522,54

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretária de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS ANUAIS											
2018											
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020				
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB		
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)		
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	ANO	INFLAÇÃO
Receita Total	79.500.000,00	75.714.285,71	-	83.800.000,00	76.009.070,29	-	88.000.000,00	76.017.708,67	-	2018	5,00%
Receitas Primárias (I)	77.464.439,66	73.775.656,82		81.485.064,96	73.909.355,97	-	85.752.380,04	74.076.130,05	-	2019	5,00%
Despesa Total	79.500.000,00	75.714.285,71	-	83.800.000,00	76.009.070,29	-	88.000.000,00	76.017.708,67	-	2020	5,00%
Despesas Primárias (II)	76.071.250,00	72.448.809,52	-	80.182.668,00	72.728.043,54	-	84.196.292,00	72.731.922,69	-		
Resultado Primário (I - II)	1.393.189,66	1.326.847,30	-	1.302.396,96	1.181.312,44	-	1.556.088,04	1.344.207,36	-	ANO	DEFLAÇÃO
Resultado Nominal	3.349.243,48	3.189.755,69	-	(284.361,90)	(257.924,62)	-	(272.084,74)	(235.037,03)	-	2018	1,0500
Dívida Pública Consolidada	12.959.000,00	13.606.950,00	-	12.727.391,00	13.363.760,55	-	12.507.363,00	13.132.731,15	-	2019	1,1025
Dívida Consolidada Líquida	8.566.969,17	8.995.317,63	-	8.282.607,28	8.696.737,64	-	8.010.522,54	8.411.048,67	-	2020	1,1576

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretária de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

NOTAS EXPLICATIVAS

RECEITA TOTAL	Total da Receita Orçamentária a título de Correntes e de Capital.
RECEITAS PRIMÁRIAS	Total da Receita Orçamentária, excluídas as Receitas de Rendimentos de Aplicações Financeiras, Operações de Crédito e de Alienação de Bens.
DESPESA TOTAL	Total da Despesa Orçamentária a título de Correntes e de Capital.
DESPESAS PRIMÁRIAS	Total da Despesa Orçamentária, excluídas as Despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida Contratada e Confessada.
RESULTADO PRIMÁRIO	Apurado como Resultado Positivo ou Negativo pela diferença entre as Receitas Primárias e Despesas Primárias.
RESULTADO NOMINAL	Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final do exercício em referência ao final do exercício anterior.
	Dívida Fiscal Líquida corresponde o saldo da Dívida Consolidada Líquida deduzindo-se deste as Confissões de Dívidas.
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	O montante total das Obrigações Financeiras assumidas em virtude de leis e contratos, bem como, as Operações de Crédito com prazo de pagamento acima de 12 meses e Dívidas com Precatórios.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	O saldo da Dívida Pública Consolidada deduzindo-se deste as Disponibilidades Financeiras Líquidas (caixa, bancos, haveres financeiros - menos os empenhos liquidados a pagar)
VALOR CONSTANTE	O valor corrente abstraído da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índice de inflação aplicado no cálculo do valor corrente.

Receitas de Rendimentos = são as receitas Patrimoniais no Anexo 02

Operações de Crédito = são as receitas de operações de crédito do anexo 02

Alienação de bens = são as receitas de alienação no anexo 02

Diferença entre = saldo do exerc da Dívida Fundada – saldo exerc anterior da Dívida Fundada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2018						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)				R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação (II-I)	
	I		II		Valor	%
Receita Total	72.000.000,00	-	75.553.800,85	-	3.553.800,85	4,94
Receitas Primárias (I)	68.626.741,97	-	70.903.122,89	-	2.276.380,92	3,32
Despesa Total	72.000.000,00	-	69.189.186,31	-	(2.810.813,69)	(3,90)
Despesas Primárias (II)	62.842.146,48	-	66.218.256,00	-	3.376.109,52	5,37
Resultado Primário (I-II)	5.784.595,49	-	4.684.866,89	-	(1.099.728,60)	(19,01)
Resultado Nominal	2.007.205,32	-	2.485.140,12	-	477.934,80	23,81
Dívida Pública Consolidada	4.875.978,00	-	12.014.457,14	-	7.138.479,14	146,40
Dívida Consolidada Líquida	(759.667,26)	-	6.245.018,56	-	7.004.685,82	(922,07)

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	70.000.000,00	72.000.000,00	2,86	75.000.000,00	4,17	79.500.000,00	6,00	83.800.000,00	5,41	88.000.000,00	5,01
Receitas Primárias (I)	56.150.000,00	68.626.741,97	22,22	73.059.791,51	6,46	77.464.439,66	6,03	81.485.064,96	5,19	85.752.380,04	5,24
Despesa Total	70.000.000,00	72.000.000,00	2,86	75.000.000,00	4,17	79.500.000,00	6,00	83.800.000,00	5,41	88.000.000,00	5,01
Despesas Primárias (II)	61.280.000,00	62.842.146,48	2,55	71.750.000,00	14,17	76.071.250,00	6,02	80.182.668,00	5,40	84.196.292,00	5,01
Resultado Primário (I-II)	(5.130.000,00)	5.784.595,49	(212,76)	1.309.791,51	(77,36)	1.393.189,66	6,37	1.302.396,96	(6,52)	1.556.088,04	19,48
Resultado Nominal	1.954.103,49	2.007.205,32	2,72	2.107.565,59	5,00	3.349.243,48	58,92	(284.361,90)	(108,49)	(272.084,74)	(4,32)
Dívida Pública Consolidada	2.856.000,00	4.875.978,00	70,73	5.119.776,90	5,00	12.959.000,00	153,12	12.727.391,00	(1,79)	12.507.363,00	(1,73)
Dívida Consolidada Líquida	1.291.500,00	(759.667,26)	(158,82)	(797.650,62)	5,00	8.566.969,17	(1.174,03)	8.282.607,28	(3,32)	8.010.522,54	(3,29)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – valores correntes subtraídos da Inflação										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	66.500.000,00	68.400.000,00	2,86	71.250.000,00	4,17	75.714.285,71	6,27	76.009.070,29	0,39	76.017.708,67	0,01
Receitas Primárias (I)	53.342.500,00	65.195.404,87	22,22	69.406.801,93	6,46	73.775.656,82	6,29	73.909.355,97	0,18	74.076.130,05	0,23
Despesa Total	66.500.000,00	68.400.000,00	2,86	71.250.000,00	4,17	75.714.285,71	6,27	76.009.070,29	0,39	76.017.708,67	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Despesas Primárias (II)	58.216.000,00	59.700.039,16	2,55	68.162.500,00	14,17	72.448.809,52	6,29	72.728.043,54	0,39	72.731.922,69	0,01
Resultado Primário (I-II)	(4.873.500,00)	5.495.365,72	(212,76)	1.244.301,93	(77,36)	1.326.847,30	6,63	1.181.312,44	(10,97)	1.344.207,36	13,79
Resultado Nominal	1.856.398,32	1.906.845,05	2,72	2.002.187,31	5,00	3.189.755,69	59,31	(257.924,62)	(108,09)	(235.037,03)	(8,87)
Dívida Pública Consolidada	2.713.200,00	4.632.179,10	70,73	4.863.788,06	5,00	13.606.950,00	179,76	13.363.760,55	(1,79)	13.132.731,15	(1,73)
Dívida Consolidada Líquida	1.226.925,00	(721.683,90)	(158,82)	(757.768,09)	5,00	8.995.317,63	(1.287,08)	8.696.737,64	(3,32)	8.411.048,67	(3,29)

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	64.121.361,36	100,00	56.535.019,88	100,00	54.423.235,87	100,00
TOTAL	64.121.361,36	100,00	56.535.019,88	100,00	54.423.235,87	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	66.765,00	-	1.108,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.765,00	-	1.108,58
Alienação de Bens Móveis	66.765,00	-	955,16
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações			153,42
TOTAL	66.765,00	-	1.108,58
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	67.873,58	1.108,58	1.108,58

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2018						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NÃO HÁ PREVISÃO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	NÃO HÁ PREVISÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretária de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	297.675,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	da Reserva de Contingência	440.559,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	47.628,00		
Outros Passivos Contingentes	95.256,00		
SUBTOTAL	440.559,00	SUBTOTAL	440.559,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	59.535,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir	
Restituição de Tributos a Maior	11.907,00	da Reserva de Contingência	95.256,00
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	23.814,00		
SUBTOTAL	95.256,00	SUBTOTAL	95.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TOTAL	535.815,00	TOTAL	535.815,00
-------	------------	-------	------------

Fonte: Secretaria de Planejamento / Finanças

Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal

Marcelo Fabiano Gresiv
Secretária de Finanças

Claudinei Braz da Silva
Contador CRC 058240/O-7